



Jacoprev

P R E V I D Ê N C I A

DIÁRIO OFICIAL

 Pça Presidente Kenedy, 121  74 3621-3307

 www.jacoprev.ba.gov.br

 Jacoprev2009@yahoo.com.br



PORTARIA JACOPREV N° 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Sueli Freire de Souza, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal n° 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis n°s. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Sueli Freire de Souza, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo n° 035.2021.03.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora **Sueli Freire de Souza**, no cargo de Professor N-4, Ref. G, 40 horas, matrícula n° 851, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo n° 035.2021.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003 e art. 51, da Lei Municipal n° 843, de 18 de outubro de 2007.

Art. 2° - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 7.721,85** (sete mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Provento Base.....	R\$ 4.679,91
Adicional Tempo de Serviço (30%).....	R\$ 1.403,97
Avanço Horizontal (25%).....	R\$ 1.169,98
Grat. de Aprimoramento Profissional (10%).....	R\$ 467,99

Total dos Proventos.....R\$ 7.721,85

Art. 3° - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4° - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2022.

Jacobina, Bahia, em 17 de janeiro de 2022.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo



PORTARIA JACOPREV Nº 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Joana Silva do Nascimento, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Joana Silva do Nascimento, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 031.2021.03.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora **Joana Silva do Nascimento**, no cargo de Professor N-5, Ref. E, 40 horas, matrícula nº 1649, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 031.2021.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 51, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 6.960,14** (seis mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Provento Base.....	R\$ 4.490,42
Adicional Tempo de Serviço (25%).....	R\$ 1.122,60
Avanço Horizontal (20%).....	R\$ 898,08
Grat. de Aprimoramento Profissional (10%).....	R\$ 449,04

Total dos Proventos.....R\$ 6.960,14

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Jacobina, Bahia, em 17 de janeiro de 2022.

ARNOBIO FIUSA SOUSA

Diretor Executivo

📍 Pça Presidente Kenedy, 121 📞 74 3621-3307

🌐 www.jacoprev.ba.gov.br ✉ Jacoprev2009@yahoo.com.br